



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

13ª Região da PMMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138264993 - PMMG/13RPM

Barbacena, 24 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0007681/2026-28.

1.2. Equipe de planejamento da contratação: Designações BIE nº 02 e 04/2026 - EM/13ªRPM. Autoridade Competente: Cel PM Joilson Fernandes Bittencourt, Ordenador de Despesa da 13ª RPM. SEI: 138249396 e 138250313

Área	Unidade administrativa	Nome	Masp/Matrícula	E-mail	Documento de designação
Solicitante	Almoxarifado EM 13ª RPM	2º Ten PM Douglas José Mendonça	138.821-4	9bpm-almox@pmmg.mg.gov.br	SEI: 138249396
Contratação	Seção Compras EM/13RPM	Sub Ten PM José Eduardo de Medeiros	101.286-3	13rpm- compras@pmmg.mg.gov.br	SEI: 138249396

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, abrangendo inspeções técnicas, recargas, substituição de componentes, testes hidrostáticos, vedação e fornecimento de peças originais ou devidamente certificadas, relativamente a **16 (dezesseis) extintores de incêndio**, os quais se encontram com prazo de validade vencido.

Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da **Sede da 13ª Região da Polícia Militar**, do **9º Batalhão de Polícia Militar** e do respectivo **Posto de Combustíveis Orgânico — POC**, sediados no município de Barbacena/MG, devendo ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais pertinentes à segurança contra incêndio e pânico.

A contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, mitigar riscos à segurança das pessoas e do patrimônio público, bem como assegurar pronta resposta em eventuais situações de emergência. A manutenção regular dos extintores é medida indispensável para a preservação da vida humana, da integridade das instalações públicas e da continuidade dos serviços prestados pela Polícia Militar de Minas Gerais.

Ressalta-se que a permanência de equipamentos vencidos ou sem manutenção adequada pode caracterizar descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais — CBMMG, além de contrariar normas técnicas nacionais e dispositivos legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 13.425/2017 e a Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de planejamento, eficiência, segurança, prevenção de riscos e continuidade dos serviços públicos.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

A Administração deverá providenciar a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos 16 extintores vencidos, incluindo inspeções, recargas, testes, substituição de componentes e emissão dos certificados necessários.

Também deverá instruir o processo de contratação, realizar pesquisa de preços, definir as especificações técnicas, acompanhar a execução dos serviços e fiscalizar a conformidade com as normas técnicas e exigências do CBMMG.

Com isso, busca-se restabelecer a segurança das instalações, proteger vidas e o patrimônio público, além de garantir a continuidade dos serviços prestados pela PMMG.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento da necessidade identificada poderá comprometer a segurança das pessoas, das instalações e do patrimônio público, uma vez que os extintores vencidos podem não funcionar adequadamente em situações de emergência.

Além disso, a ausência de manutenção poderá acarretar descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, sujeitando a Administração a apontamentos por órgãos de controle, responsabilizações administrativas e eventuais prejuízos decorrentes de sinistros.

Também poderá haver risco à continuidade dos serviços públicos prestados pela PMMG, especialmente em caso de incêndio ou interdição das instalações por inadequação às exigências legais e técnicas aplicáveis.

2.1.4. Estimativa das quantidades

A estimativa da demanda foi aferida após o levantamento de todos os extintores de incêndio existentes na Sede da 13ª RPM, na Sede do 9º BPM/13ª RPM e no Posto de Combustíveis Orgânico — POC, conforme quadro abaixo:

Nº	Extintor	Tipo	Local	Vencimento	
1	AP 10l	Água	Auditório 9º BPM	2025	
2	AP 10l	Água	Sala Cmt 194ª Cia ET	2025	
3	AP 10l	Água	Recepção 13ª RPM	2025	
4	AP 10l	Água	Almoxarifado	2025	
5	AP 10l	Água	Almoxarifado	2025	
6	AP 10l	Água	Almoxarifado	2025	
7	BC 06 KG	Pó	Recepção 13ª RPM	2025	
8	BC 06 KG	Pó	Frota	2025	
9	BC 08 KG	Pó	Frota	2025	
10	BC 12 KG	Pó	Frota	2025	
11	CO2 06 kg	Dióxido de Carbono	Corredor 2º Andar 9º BPM	2025	
12	CO2 06kg	Dióxido de carbono	Recepção 13ª RPM	2025	
13	CO2 06kg	Dióxido de carbono	Almoxarifado	2025	
14	CO2 06kg	Dióxido de carbono	60ª Cia	2025	

15	CO2 06kg	Dióxido de carbono	Frota	2025	
16	CO2 06kg c/Carrinho	Dióxido de carbono	Frota	2025	

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A contratação está alinhada ao Planejamento de Processo de Compras do Portal de Compras MG, em consonância com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação dos serviços de manutenção e recarga de extintores destinados a Sede da 13ª Região da Polícia Militar, 9º Batalhão de Polícia Militar e seu Posto de Combustíveis, revela pleno alinhamento estratégico e operacional com o planejamento administrativo da Unidade, evidenciando o comprometimento com a priorização da segurança institucional, o cumprimento dos preceitos legais e a busca contínua pela eficiência na gestão dos recursos públicos e na preservação da capacidade operativa da corporação. Ressalte-se que tal contratação encontra-se devidamente autorizada pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Ordem de Serviço nº 585539.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, abrangendo recarga, inspeção técnica, testes e substituição de componentes, conforme as normas técnicas vigentes. A empresa será responsável por:

- **Inspeção Técnica e Identificação das Condições dos Equipamentos:** Avaliação individual de cada extintor para verificar seu estado geral, validade da carga e da manutenção anterior, presença de lacres, manômetros e sinalização adequada.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Extintores.** Realização dos serviços necessários conforme o tipo de extintor e o diagnóstico da inspeção: Recarga de agente extintor (água pressurizada, pó químico seco, CO₂, etc.); Substituição de peças (válvulas, mangueiras, manômetros, lacres, etiquetas, etc.); Ensaio hidrostático quando aplicáveis; Pintura e limpeza externa do casco.
- **Adequação e Certificação dos Serviços.** Todos os serviços deverão obedecer aos requisitos das normas **ABNT NBR 12962, NBR 15808, NBR 15809** e demais normativos do **INMETRO**. Cada extintor deverá ser entregue com **etiqueta de certificação**, constando:
 - Nome e CNPJ da empresa;
 - Número do certificado INMETRO;
 - Tipo de serviço executado;
 - Data de realização e validade;
 - Número de série do extintor.
- **Logística de Coleta e Entrega:** A contratada deverá realizar a retirada e devolução dos extintores nos locais indicados pela Administração, quais sejam: Sede da 13ª Região da Polícia Militar, 9º Batalhão de Polícia Militar e seu Posto de Combustíveis Orgânico (POC), observando os prazos estabelecidos contratualmente. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar **extintores em regime de comodato ou substituição provisória**, em quantidade e tipologia compatíveis, até a devolução dos equipamentos mantidos.
- **Responsabilidade Ambiental:** A empresa deverá dispor de procedimentos adequados para **destinação ambientalmente correta dos resíduos**, como pó químico usado, CO₂, água contaminada e peças descartadas, conforme legislação ambiental.
- **Prazos e Garantias:** O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de

empenho ou documento equivalente pela contratada. O serviço deverá ser concluído em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Será aplicada ao serviço a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo da obrigação da contratada de observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, os regulamentos do INMETRO e de afixar nos extintores mantidos as etiquetas, selos e informações de conformidade, incluindo a data da execução do serviço e a respectiva validade técnica da manutenção/recarga.

- **Fiscalização e Controle:** A execução do contrato será acompanhada por **servidor designado como fiscal**, que controlará os prazos, verificará a qualidade dos serviços e fará a conferência dos extintores entregues.

Essa solução atende de forma segura, eficaz e econômica à necessidade da Administração, garantindo a conformidade com as normas de segurança contra incêndio, a continuidade das atividades institucionais e a preservação do patrimônio público.

1 - Normas e certificações obrigatórias:

Atendimento às normas da ABNT NBR 15808, NBR 15809 e NBR 12962. Registro no INMETRO e selo de conformidade. Observância das diretrizes do Corpo de Bombeiros e legislações estaduais/municipais. Certificação da empresa fornecedora e/ou prestadora junto ao INMETRO.

2 - Requisitos da empresa fornecedora:

CNPJ ativo e regular. Responsável técnico habilitado. Licenciamento ambiental, quando aplicável. Autorização para transporte de materiais perigosos, se necessário.

3 - Serviços complementares:

Etiquetagem de controle de manutenção. Emissão de relatório técnico após cada manutenção. Coleta e entrega dos extintores no local do contratante.

4 - Prazo de entrega/execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente pela contratada.

O serviço deverá ser concluído em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

5 - Sustentabilidade e gestão de resíduos

- previsão de destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

A prospecção de soluções voltada à contratação dos serviços de manutenção e recarga dos extintores de combate a incêndio da Sede da 13ª Região da Polícia Militar, 9º Batalhão de Polícia Militar e seu Posto de Combustíveis Orgânico (POC), localizados em Barbacena/MG deve ser conduzida com base em critérios que assegurem a eficiência, a economicidade, a qualidade técnica e a estrita observância da legislação vigente.

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para atender às necessidades de segurança contra incêndio e pânico das instalações da sede da 13ª RPM, sede do 9º BPM/13ª RPM, e POC foi realizado levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis:

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica
Execução direta pela Administração	Realização da manutenção e recarga dos extintores pela própria estrutura interna da PMMG, com aquisição de pó químico, mangueiras, válvulas e gases propelentes.	Inviável. A atividade exige certificação compulsória do INMETRO e registro como empresa prestadora de serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores. A Unidade não possui laboratório técnico, maquinário de pressurização, testes hidrostáticos ou pessoal capacitado e
Adesão a ata de registro de preços ou contratação centralizada existente	Utilização de ata de registro de preços vigente de outros órgãos (Estadual ou Federal) que contemple a manutenção de extintores (Cargas de Pó BC, ABC, CO2 e Água).	Inviável. Após consulta aos portais de compras, não foram identificadas atas vigentes que atendam à especificidade regional da 13ª RPM/9º BPM com preços compatíveis ou logística de coleta e entrega que não onere o processo, considerando a necessidade de extintores reserva durante a manutenção.

Contratação de empresas terceirizadas especializadas (descentralizada/estratégica)	Contratação de empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO para prestação de serviços de manutenção (níveis I, II e III), incluindo recarga, ensaios hidrostáticos e substituição de componentes.	Viável. Esta solução garante que os equipamentos estarão em conformidade com as normas da ABNT (NBR 12962) e exigências do Corpo de Bombeiros. Permite a responsabilização técnica da contratada (ART), além de garantir que a Unidade não fique desguarnecida durante o período de manutenção por meio de substituição temporária.
--	--	--

3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores localizados na cidade de Barbacena, tendo em vista a especificidade e a logística dos serviços a serem contratados. A busca por preços também contribui para a redução de custos com transporte e deslocamento, além de atender à demanda por um serviço de qualidade, com melhor adequação às condições locais.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange à adequada estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com três fornecedores distintos do ramo de fornecimento e/ou manutenção de extintores de incêndio.

Com base nas cotações obtidas, calculou-se a média aritmética simples dos valores apresentados, resultando na seguinte estimativa de valor: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais). Esse valor servirá como referência para a definição do teto da despesa no processo de contratação, considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme previsto na legislação vigente.

Fornecedor	CNPJ	Valor Cotado (R\$)
Protege Minas Extintores	13.734.780/0001-45	1.330,00
Vitória Comércio de Extintores	02.638.871/0001-60	1.095,00
Fernando Extintores	44395769/0001-21	785,00

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1. Considerando a baixa complexidade do objeto, porém a necessidade de execução por empresa especializada, devidamente registrada/autorizada pelo INMETRO e apta a observar as normas técnicas aplicáveis, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para manutenção e recarga dos extintores, mediante procedimento de dispensa de licitação por valor, preferencialmente na forma eletrônica, com seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A seguir são apresentados as possíveis soluções para a resolução do objeto, para melhor entendimento, comparação e visualização, conforme previsto na Resolução Nº 115/2021 da SEPLAG:

3.3.2. A partir dos requisitos elencados como necessários à escolha da solução, do levantamento de mercado e das estimativas de custos das alternativas, o quadro abaixo sintetiza a análise das soluções identificadas, registrando suas vantagens e desvantagens.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1. Execução Direta pela Administração.	A execução direta poderia proporcionar maior controle da Administração sobre os serviços realizados, permitir atendimento interno das demandas e reduzir a dependência de empresas terceirizadas. Também poderia possibilitar maior agilidade em intervenções simples, desde que houvesse servidores devidamente capacitados, equipamentos adequados e observância integral das normas técnicas aplicáveis.	- Alto custo inicial com aquisição de infraestrutura; - Necessidade de autorização do INMETRO; - Capacitação técnica especializada; - Baixa viabilidade operacional, considerando a baixa frequência e a necessidade de certificações.
2. Adesão a ata de registro de preços ou contratação centralizada existente.	A adesão a uma ata ou contratação centralizada pode proporcionar maior celeridade ao atendimento da demanda, redução de esforços administrativos na fase preparatória e possível obtenção de preços mais vantajosos, especialmente quando decorrente de procedimento competitivo já realizado.	A alternativa depende da existência de ata vigente, válida e compatível com o objeto pretendido, abrangendo os serviços específicos de manutenção de extintores, recarga, testes, substituição de componentes e certificações exigidas, o que não ocorre no caso concreto.

3. Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Recarga.	A alternativa apresenta maior viabilidade técnica e operacional, pois transfere a execução dos serviços a empresa especializada, com estrutura, equipamentos, insumos e profissionais habilitados para realizar a manutenção dos extintores com segurança e conformidade normativa. Também permite a emissão dos certificados/laudos necessários, reduz riscos de execução inadequada e atende à demanda de forma mais célere e eficiente. Além disso, considerando o quantitativo reduzido de extintores, a contratação de empresa especializada tende a ser mais econômica do que a aquisição de equipamentos, insumos e capacitação de servidores para execução direta pela Administração.	A contratação exige a regular instrução do processo administrativo, pesquisa de preços, definição das especificações técnicas, seleção do fornecedor e fiscalização da execução contratual. Também gera dependência de terceiros para a realização dos serviços e requer acompanhamento da Administração para garantir que as manutenções, recargas, testes e certificações sejam executados conforme contratado. Ainda assim, diante da natureza especializada do serviço e do reduzido quantitativo de equipamentos, essa alternativa mostra-se a mais adequada para atender à necessidade identificada.
--	---	--

3.3.3 Diante do exposto, após análise comparativa, dentre as soluções analisadas, considera-se mais vantajosa a **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Recarga**, por assegurar atendimento às normas técnicas, menor custo e maior eficiência no atendimento à necessidade da Administração.

3.3.3. A escolha da solução se fundamenta em justificativas técnicas e econômicas, por atender ao escopo requerido e viabilizar execução completa no prazo previsto, com custo estimado.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplog nº 115, de 2021)

1. Objeto da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recarga, inspeção técnica, substituição de componentes, testes hidrostáticos, limpeza, pintura externa quando necessária, identificação e certificação dos extintores de incêndio pertencentes à Sede da 13ª Região da Polícia Militar, ao 9º Batalhão de Polícia Militar e ao respectivo Posto de Combustíveis Orgânico — POC, localizados em Barbacena/MG.

2. Quantitativo e abrangência

A contratação abrangerá o atendimento de **16 (dezesseis) extintores de incêndio**, atualmente com prazo de validade vencido, devendo os serviços ser executados conforme o tipo de equipamento, seu estado de conservação e o diagnóstico técnico realizado pela contratada.

3. Inspeção técnica e identificação das condições dos equipamentos

Inicialmente, deverá ser realizada inspeção técnica individualizada de cada extintor, com a identificação das condições gerais dos equipamentos, validade da carga e da manutenção anterior, integridade do casco, presença de lacres, manômetros, mangueiras, etiquetas e demais itens necessários à sua adequada utilização.

4. Manutenção preventiva e corretiva dos extintores

Após a inspeção, deverão ser executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme a necessidade de cada equipamento, abrangendo, quando aplicável, recarga de agente extintor, como água pressurizada, pó químico seco, CO₂ ou outro compatível; substituição de peças, tais como válvulas, mangueiras, manômetros, lacres, etiquetas e demais componentes; realização de ensaios hidrostáticos; limpeza e pintura externa do casco, quando necessária.

5. Adequação técnica e certificação dos serviços

Todos os serviços deverão observar os requisitos das normas técnicas aplicáveis, especialmente as **ABNT NBR 12962, NBR 15808, NBR 15809**, bem como os normativos do **INMETRO** e as exigências de segurança contra incêndio e pânico.

Cada extintor deverá ser entregue devidamente identificado, com etiqueta de certificação contendo, no mínimo:

- 5.1. nome e CNPJ da empresa executora;
- 5.2. número do certificado INMETRO;
- 5.3. tipo de serviço executado;
- 5.4. data de realização e prazo de validade;
- 5.5. número de série do extintor.

6. Logística de coleta e entrega

A contratada deverá realizar a retirada e a devolução dos extintores nos locais indicados pela Administração, quais sejam: Sede da 13ª Região da Polícia Militar, 9º Batalhão de Polícia Militar e Posto de Combustíveis Orgânico — POC (Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/Nº, Santa Cecília, barbacena/MG), observando os prazos estabelecidos contratualmente.

Durante o período de manutenção, deverá disponibilizar extintores em regime de comodato ou substituição provisória, em quantidade e tipologia compatíveis, até a devolução dos equipamentos mantidos, a fim de evitar a desproteção das instalações.

7. Disponibilização de extintores substitutos

Durante o período em que os extintores da Administração permanecerem em manutenção, a contratada deverá disponibilizar extintores substitutos, em regime de comodato ou substituição provisória, pelo prazo necessário à conclusão dos serviços.

Os extintores substitutos deverão ser fornecidos em quantidade e tipologia compatíveis com os equipamentos retirados, devidamente carregados, válidos, identificados e em condições regulares de uso, a fim de garantir que as instalações da Sede da 13ª RPM, do 9º BPM/13ª RPM e do Posto de Combustíveis Orgânico — POC não permaneçam desprotegidas durante a execução contratual.

8. Responsabilidade ambiental

A empresa deverá adotar procedimentos adequados de responsabilidade ambiental, garantindo a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, tais como pó químico usado, CO₂, água contaminada, peças descartadas e demais materiais resultantes da execução dos serviços, conforme a legislação ambiental vigente.

9. Prazos e garantias

O início da execução do objeto deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente pela contratada, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**.

Será aplicada ao serviço a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo da obrigação da contratada de observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, os regulamentos do INMETRO e de afixar nos extintores mantidos as etiquetas, selos e informações de conformidade, incluindo a data da execução do serviço e a respectiva validade técnica da manutenção/recarga.

10. Fiscalização e controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que controlará os prazos, verificará a qualidade dos serviços executados, conferirá os extintores entregues, analisará a documentação apresentada e atestará a conformidade da prestação dos serviços.

11. Resultado esperado

Dessa forma, a solução atende de maneira segura, eficaz e econômica à necessidade da Administração, garantindo a regularidade dos equipamentos, a conformidade com as normas de segurança contra incêndio, a continuidade das atividades institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais e a preservação da vida, das instalações e do patrimônio público.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para a contratação em específico não haverá parcelamento uma vez que **a contratação será realizada de forma única**, visando à economicidade, à eficiência na execução contratual e à segurança dos bens públicos.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não há contratações correlatas.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

1. Regularização dos extintores de incêndio

Restabelecer a validade, a funcionalidade e a conformidade técnica dos **16 (dezesesseis) extintores de incêndio** pertencentes à Sede da 13ª RPM, ao 9º BPM/13ª RPM e ao Posto de Combustíveis Orgânico — POC.

2. Adequação às normas técnicas e legais

Garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas da ABNT, regulamentos do INMETRO, exigências do CBMMG e demais normas aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico.

3. Redução de riscos à vida e ao patrimônio público

Mitigar riscos de incêndio e assegurar condições mínimas de resposta emergencial, protegendo militares, servidores, usuários das instalações, bens públicos, documentos, viaturas, combustíveis e demais materiais existentes nas unidades.

4. Continuidade dos serviços institucionais

Evitar interrupções, interdições ou prejuízos ao funcionamento das unidades contempladas, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Polícia Militar de Minas Gerais.

5. Eficiência e economicidade da contratação

Atender à demanda de forma técnica, segura e econômica, mediante contratação de empresa especializada, evitando custos desproporcionais com aquisição de equipamentos, insumos e capacitação interna para execução direta pela Administração.

6. Melhoria do controle e da fiscalização

Possibilitar o controle adequado da validade, identificação, certificação e condições de uso dos extintores, mediante acompanhamento por fiscal designado e conferência dos serviços executados.

7. Prevenção de responsabilizações administrativas

Reduzir o risco de apontamentos por órgãos de controle, responsabilizações administrativas e prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

1. **Conferir e validar a demanda**, confirmando o quantitativo de 16 extintores vencidos, suas localizações, tipos, capacidades e condições aparentes de uso.
2. **Instruir o processo de contratação**, com a elaboração ou complementação dos documentos necessários, incluindo DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais peças exigidas pela legislação aplicável.
3. **Definir as especificações técnicas do objeto**, contemplando inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, recarga, substituição de peças, testes hidrostáticos, certificação, coleta, entrega e disponibilização de extintores substitutos durante o período de manutenção.
4. **Realizar pesquisa de preços**, preferencialmente junto a empresas especializadas e aptas à execução dos serviços, a fim de estimar o valor da contratação e verificar a vantajosidade da solução.
5. **Selecionar a forma adequada de contratação**, observando a Lei nº 14.133/2021, a Resolução Seplag nº 115/2021 e demais normas aplicáveis, conforme o valor estimado e as características do objeto.
6. **Formalizar a contratação**, mediante emissão da nota de empenho, instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.
7. **Designar servidor responsável pela fiscalização**, para acompanhar prazos, verificar a retirada e devolução dos extintores, conferir a qualidade dos serviços e validar a documentação apresentada pela contratada.
8. **Acompanhar a execução dos serviços**, assegurando que a contratada disponibilize extintores substitutos durante a manutenção e que os equipamentos sejam devolvidos válidos, certificados, identificados e em condições regulares de uso.
9. **Conferir os certificados, etiquetas e laudos**, verificando informações como CNPJ da empresa, certificado INMETRO, tipo de serviço executado, data de realização, validade e número de série dos extintores.
10. **Manter controle atualizado da validade dos equipamentos**, criando registro interno para acompanhamento periódico das próximas manutenções, de modo a evitar novo vencimento sem a devida providência administrativa.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Embora a manutenção e recarga de extintores de incêndio seja, em regra, uma atividade de baixo impacto ambiental direto para a Administração, é necessário observar os seguintes pontos críticos sob a ótica ambiental: O fornecedor do serviço realizará todo o descarte de materiais que vierem a ser inutilizados conforme as normas de destinação de resíduos; A realização dos reparos deverá seguir as normas ambientais vigentes para evitar impactos negativos ao meio ambiente.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com base nas análises realizadas neste ETP, conclui-se que a solução para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga dos extintores de combate a incêndio da Sede da 13ª Região da Polícia Militar, 9º Batalhão de Polícia Militar e seu Posto de Combustíveis Orgânico (POC), escolhida para atender a necessidade exposta, alcançará, da melhor forma possível, os interesses público e institucional, pois assegura a continuidade do serviço de segurança pública, a preservação da vida, proteção do patrimônio público, e cumprimento de normas legais.

ASSINATURAS:

DOUGLAS JOSÉ MENDONÇA, 2º TEN PM
CHEFE DO ALMOXARIFADO 13ª RPM
SOLICITANTE

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS, SUB TEN PM
AUXILIAR SEÇÃO COMPRAS - 13ª RPM

JOILSON FERNANDES BITTENCOURT, CEL PM



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Medeiros, Subtenente**, em 29/04/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas José Mendonça, 2º Tenente**, em 29/04/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Fernandes Bittencourt, Coronel PM**, em 29/04/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138264993** e o código CRC **5236D679**.